

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



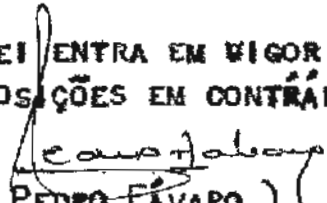
- LEI Nº 1.535, DE 30 DE SETEMBRO DE 1968 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, DE ACÓRDO
COM O QUE DECRETOU A CÂMARA MUNICIPAL EM
SESSÃO REALIZADA NO DIA 25/9/68, PROMULGA
A SEGUINTE LEI: - - - - -

ART. 1º - FICA A PREFEITURA MUNICIPAL AUTORI-
ZADA A CONCEDER, NO PRESENTE EXERCÍCIO, AUXÍLIO NO VALOR DE
Ncr\$ 5.000,00 (CINCO MIL CRUZEIROS NOVOS), AO INSTITUTO DE
ORIENTAÇÃO ARTÍSTICA DE JUNDIAÍ, PARA MANUTENÇÃO GRATUITA DE
49 (QUARENTA E NOVE) ALUNOS NOS VÁRIOS CURSOS DESSE ESTABELECI-
MENTO DE ENSINO.

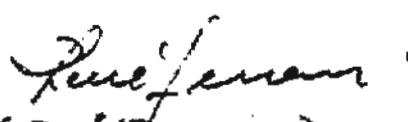
ART. 2º - FICA O SR. CHEFE DO EXECUTIVO AUTORI-
ZADO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE Ncr\$ 5.000,00 (CIN-
CO MIL CRUZEIROS NOVOS), QUE SERÁ COBERTO COM OS RECURSOS PRO-
VENIENTES DA ANULAÇÃO PARCIAL DA VERBA 21-3.140.62-01 - DO ORÇA-
MENTO VIGENTE, PARA AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTA -
LEI.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE
SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.


(PEDRO FÁVARO)

- PREFEITO MUNICIPAL -

PUBLICADA NA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL -
DE JUNDIAÍ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS
E SESSENTA E OITO.


(RENÉ FERRARI)

-DIRETOR ADMINISTRATIVO-